



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

- RETIFICADO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114/2021

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/09/2021 às 8hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2021 às 9hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 3613 9200/9150

E-mail secundário:
administracao@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o Art. 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
- RETIFICADO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **03/2021**
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**
Modo de disputa: **aberto**
Processo nº **1.114/2020**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.238/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e 93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sendo a presente licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item** e o modo de disputa **aberto**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de setembro de 2021, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.3. Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.4. Os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.7. A proposta vencedora fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10.2, deste edital.

3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas no prazo máximo de 24h após a habilitação dos vencedores.

3.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.

4.5. O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

4.6. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.7. A validade dos medicamentos de serão entregues deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.8. Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio;

4.9. Na proposta deverá ser indicado a marca do medicamento.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

5.2. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

5.2.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.5.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em doze (12) meses.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

15.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

15.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de cinco (05) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

15.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (05) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

15.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de quinze (15) dias da entrega do objeto.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:

2,114 Medicamentos a população

0040 3390 30 00 00 material de consumo

4050 3390 30 00 00 material de consumo

4503 3390 30 00 00 material de consumo

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

17.1.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

17.1.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

17.1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.1 e 17.1.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

17.1.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.1.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

18.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

18.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

18.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

18.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

18.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

18.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

18.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

19.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19.6. Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.8.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

19.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 19.8.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou através do e-mail indicado pela empresa, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

20.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

22.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

22.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

22.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sítio licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

22.11. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Objeto, descrição, quantidades e valores de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços.

Porto Vera Cruz - RS, 25 de agosto de 2021.

José Andrade de Matos
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____ - ____ - ____ _____ Jair Darlei Benke Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295	Este edital foi examinado pela Pregoeira. Em ____ - ____ - ____ _____ Marlise Marci Grützmann Pregoeira
--	---

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 25 de agosto de 2021, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

- RETIFICADO -

“Relação de Medicamentos e preços de referência”

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADES		Valor UN R\$
				Mínima	Máxima	
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML		FR	10	250	2,810
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G POMADA		TB	10	50	6,514
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAL		AMP	10	50	13,472
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO		FR	10	50	14,433
5	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO		ENV	16	512	1,080
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML		FR	5	100	9,690
7	ACICLOVIR 200MG		COM	30	1.500	0,300
8	ACICLOVIR 50MG/G POMADA		TB	30	150	2,127
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COM	500	70.000	0,054
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO		COM	60	7.500	0,610
11	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG		COM	160	576	0,200
12	ACIDO FÓLICO 5 MG		COM	30	6.000	0,048
13	ACIDO FÓLICO 5MG/ML		FR	3	30	9,000
14	ALBENDAZOL 40MG/ML		FR	5	200	1,720
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COM	100	500	0,395
16	ALOPURINOL 100 MG		COM	720	3.000	0,126
17	ALOPURINOL 300 MG		COM	30	7.000	0,330
18	ALPRAZOLAM 1MG		COM	60	6.000	0,530
19	ALBENDAZOL 400MG		COM	30	100	0,500
20	AMINOFILINA 100 MG		COM	2.500	7.000	0,100
21	AMIODARONA 200MG		COM	6.000	10.000	0,680



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

22	AMITRIPTILINA 25MG		COM	10.000	30.000	0,116
23	AMOXICILINA 250MG/5ML		FR	10	150	2,199
24	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML		FR	3	100	11,401
25	AMOXICILINA 500MG		COM	60	6.000	0,300
26	AMOXICILINA 875MGMG+CLAVULANATO DE POTASSIO125MG		COM	14	2.000	1,225
27	AMPICILINA 500 MG		COM	30	500	0,110
28	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO		FR	5	50	3,975
29	ATENOLOL 100 MG		COM	30	2.000	0,110
30	ATENOLOL 25 MG		COM	30	6.000	0,048
31	ATENOLOL 50 MG		COM	60	10.000	0,090
32	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG		COM	30	3.500	0,170
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		COM	60	3.000	0,330
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		COM	60	3.000	0,670
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPEN- SÃO ORAL		FR	2	50	5,599
36	AZITROMICINA 200MG/5ML		FR	10	150	53,000
37	AZITROMICINA 500 MG		COM	30	4.000	2,250
38	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL		AMP	10	500	13,530
39	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G		TB	2	20	33,620
40	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		COM	60	5.000	0,090
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		COM	90	20.000	0,039
42	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMO- LOL 0,5% COLÍRIO (GANFORT)		FR	1	30	88,823
43	BIPERIDENO 2MG		COM	120	15.000	0,390
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		COM	56	15.000	0,850
45	BRINZOLAMIDA 10MG/ML COLÍRIO (AZOPT)		FR	3	30	60,316
46	BROMAZEPAN 3MG		COM	60	5.000	0,906
47	BROMAZEPAN 6MG		COM	90	6.000	0,458



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS		FR	20	250	0,345
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE		FR	5	500	32,000
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML		FR	10	150	1,138
51	BUDESONIDA 32 MCG		FR	3	200	17,150
52	BUDESONIDA 50 MCG		FR	3	200	35,650
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG		COM	90	2.000	0,399
54	CAPTOPRIL 12,5 MG		COM	90	1.000	0,280
55	CAPTOPRIL 25 MG		COM	30	3.000	0,045
56	CAPTOPRIL 50MG		COM	60	3.000	0,110
57	CARBAMAZEPINA 200 MG		COM	120	20.000	0,201
58	SULFATO DE ATROPINA 1% - COLÍRIO		FR	1	40	8,630
59	CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL VIT. D3		COM	120	8.000	0,063
60	CARBONATO DE LITIO 300 MG		COM	120	15.000	0,790
61	CARBONATO DE LITIO 450 MG		COM	90	2.000	1,820
62	CARNABOL (POLIVITAMINICO)		COM	60	3.000	1,000
63	CARNABOL SUSPENSÃO (POLIVITAMINICO)		FR	5	100	15,900
64	CARVEDILOL 12,5MG		COM	90	15.000	0,106
65	CARVEDILOL 3,125MG		COM	90	15.000	0,200
66	CARVEDILOL 6,25 MG		COM	90	12.000	0,220
67	CASTANHA DA INDIA		COM	30	3.000	0,270
68	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO		FR	5	100	7,782
69	CEFALEXINA 500 MG		COM	90	6.000	0,368
70	CERUMIM 8 ML GOTAS		FR	5	200	11,980
71	CETOCONAZOL 200 MG		COM	30	1.500	0,260
72	CETOCONAZOL POMADA 30 G		TB	5	150	4,200
73	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML		FR	5	100	4,341



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

74	CILOSTAZOL 100 MG		COM	90	10.000	0,700
75	CILOSTAZOL 50MG		COM	90	10.000	0,119
76	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG		COM	60	1.500	0,657
77	CINARIZINA 75 MG		COM	60	5.000	0,280
78	CIPROFIBRATO 100MG		COM	60	10.000	0,590
79	CIPROFLOXACINO 500MG		COM	90	5.000	0,320
80	CITALOPRAM 20MG		COM	90	20.000	0,140
81	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 1080MG 10 mEq (LITOCIT)		COM	30	3.000	0,128
82	CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO		FR	5	70	5,580
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		COM	30	5.000	0,480
84	CLONAZEPAN 2,5 ML		FR	5	500	10,990
85	CLONAZEPAN 2MG		COM	90	5.000	0,058
86	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG		COM	60	6.000	0,570
87	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		COM	60	5.000	0,930
88	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDRO-CLOROTIAZIDA 50MG		COM	60	3.000	0,390
89	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		COM	60	10.000	0,407
90	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG		COM	60	2.000	0,180
91	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		COM	60	10.000	1,168
92	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		COM	60	6.000	1,285
93	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		COM	120	40.000	0,120
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		COM	90	3.000	0,390
95	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		COM	120	10.000	0,319
96	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG		COM	30	15.000	0,257
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		COM	30	5.000	0,343
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		COM	60	2.000	0,130
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		COM	30	1.000	0,300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

100	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG		COM	60	1.000	2,300
101	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COM	60	8.000	0,250
102	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		COM	30	1.000	0,340
103	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		COM	60	6.000	0,343
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		COM	60	6.000	2,000
105	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		COM	60	6.000	0,577
106	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG		COM	60	1.500	0,590
107	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG		COM	60	1.000	2,340
108	CLORTALIDONA 25MG		COM	30	1.500	0,153
109	DELTAMETRINA XAMPOO		FR	5	50	5,187
110	DEXAMETASONA POMADA		TB	20	1.000	0,948
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML		FR	10	100	1,288
112	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COM	30	2.000	0,093
113	DIACEREINA 50MG		COM	30	8.000	4,460
114	DIAZEPAN 10MG		COM	60	5.000	0,530
115	DIAZEPAN 5MG		COM	30	3.000	0,410
116	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COM	90	6.000	0,077
117	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COM	90	4.000	0,036
118	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML		FR	5	350	3,015
119	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG		COM	90	7.000	0,240
120	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG		COM	90	7.000	0,260
121	DIGOXINA 0,25MG		COM	500	5.000	0,100
122	DIMETICONA 40MG		COM	60	500	0,210
123	DIMETICONA 75MG/ML GTS		FR	5	150	1,640
124	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COM	500	7.000	0,220
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS		FR	10	500	0,260
126	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		FR	1	30	25,870



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)		AMP	6	804	3,203
128	DOXAZOSINA 2MG		COM	60	5.000	0,180
129	DOXAZOSINA 4MG		COM	60	3.000	0,320
130	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML EQUIVALENTE A 5,0 MG/ML DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		FR	3	50	131,000
131	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		FR	3	50	13,750
132	ENALAPRIL 10MG		COM	500	5.000	0,045
133	ENALAPRIL 20MG		COM	500	5.000	0,054
134	ENALAPRIL 5MG		COM	100	5.000	0,066
135	ESPIRONOLACTONA 25MG		COM	500	15.000	0,270
136	ESPIRONOLACTONA 50MG		COM	500	5.000	0,200
137	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G		TB	5	200	12,661
138	FENITOINA 100MG		COM	120	6.000	0,140
139	FENOBARBITAL 100MG		COM	120	7.000	1,189
140	FENOBARBITAL 40MG/ML PEDIATRICO		FR	1	50	4,058
141	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FR	5	100	4,530
142	FINASTERIDA 5MG		COM	120	8.000	0,518
143	FLUCONAZOL 150MG		COM	30	1.000	0,540
144	FLUNARIZINA 10MG		COM	120	10.000	0,130
145	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	10	100	3,620
146	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG		CAP	60	2.000	1,608
147	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)		CAP	60	15.000	0,640
148	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG		CAP	60	1.000	1,000
149	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO		FR	3	100	43,700
150	FUROSEMIDA 40MG		COM	500	12.000	0,120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

151	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA		TB	2	20	13,460
152	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG		COM	30	500	0,440
153	GLIBENCLAMIDA 5MG		COM	90	1.000	0,042
154	GLICAZIDA 30MG		COM	90	2.000	0,320
155	GLIMEPIRIDA 2MG		COM	60	1.000	0,090
156	HALDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML		AMP	1	50	23,880
157	HALOPERIDOL 5MG		COM	120	10.000	0,231
158	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	5	100	2,970
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COM	120	3.000	0,040
160	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML		FR	10	200	2,913
161	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG/ML		FR	5	100	3,709
162	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FR	10	300	1,395
163	IBUPROFENO 600MG		COM	100	15.000	0,165
164	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSE- RAZIDA 25 MG		COM	500	6.000	1,030
165	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE		FR	10	100	3,563
166	LAMOTRIGINA 100MG		COM	90	6.000	0,221
167	LAMOTRIGINA 50MG		COM	90	1.000	0,179
168	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG		COM	90	5.000	1,030
169	LEVOMEPRAZINA 100MG		COM	60	3.000	0,600
170	LEVOMEPRAZINA 25MG		COM	60	2.000	0,600
171	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)		FR	1	100	15,480
172	LEVONORGESTRELO,15+ETILNILESTRADIOL 0,03 (CICLO21) ANTICONCEPCIONAL		COM	21	2.000	0,100
173	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COM	120	6.000	0,109
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG		COM	120	3.000	0,030
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		COM	120	4.000	0,280
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COM	120	5.000	0,100
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG		COM	120	2.000	0,270



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

178	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		COM	120	5.000	0,100
179	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		COM	120	5.000	0,330
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG		COM	60	1.000	0,360
181	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		COM	90	2.000	4,240
182	LISINOPRIL 10MG		COM	60	5.000	0,310
183	LORATADINA 10MG		COM	500	6.000	0,120
184	LORATADINA 1MG/ML		FR	10	100	3,790
185	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COM	90	10.000	0,130
186	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		FR	5	100	4,960
187	MEBENDAZOL 100MG		COM	24	1.002	0,430
188	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL		FR	10	100	3,190
189	MELOXICAN 15MG		COM	100	7.000	0,130
190	METFORMINA 500 MG		COM	60	5.000	0,150
191	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG		COM	60	5.000	0,140
192	METILDOPA 250MG		COM	120	6.000	0,560
193	METILDOPA 500MG		COM	120	8.000	1,110
194	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML		FR	10	100	0,526
195	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG		COM	144	900	0,860
196	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL		TB	5	100	5,250
197	METRONIDAZOL 250MG		COM	60	1.000	0,210
198	METRONIDAZOL 400MG		COM	60	1.000	0,480
199	MICONAZOL POMADA		TB	5	100	4,200
200	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG		COM	120	5.000	0,230
201	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG		COM	120	5.000	0,130
202	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG		COM	90	3.000	0,517



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

203	NEOMICINA POMADA		TB	100	1.500	2,910
204	NIFEDIPINO 20MG		COM	90	3.000	0,090
205	NIMESULIDA 100 MG		COM	500	9.000	0,090
206	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		FR	5	250	1,374
207	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO		FR	5	500	3,688
208	NISTATINA CREME		TB	5	200	3,825
209	NORFLOXACINO 400MG		COM	30	1.000	0,401
210	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG		COM	30	1.000	0,360
211	OFTANE COLIRIO		FR	2	50	36,670
212	OLANZAPINA 10MG		COM	120	2.000	1,950
213	OLANZAPINA 5MG		COM	120	2.000	2,000
214	OMEPRAZOL 20MG		COM	1.000	50.000	0,150
215	ORLISTATE 120MG		COM	42	4.000	1,215
216	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG		COM	500	5.000	0,550
217	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG		COM	486	5.346	0,800
218	PANTOPRAZOL 40MG		COM	28	3.000	0,430
219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		FR	10	500	1,570
220	PARACETAMOL 500MG		COM	500	10.000	0,250
221	PARACETAMOL 750MG		COM	500	10.000	0,230
222	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		COM	30	600	0,160
223	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML		FR	10	100	4,210
224	PREDNISONA 20MG		COM	120	5.000	0,220
225	PREDNISONA 5MG		COM	120	3.000	0,100
226	PREGABALINA 75MG		COM	30	3.000	0,571
227	PRIMIDONA 100MG		COM	30	1.000	0,630
228	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G		TB	1	50	5,580
229	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERMATO- LÓGICO		TB	2	100	5,130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

230	PROPATILNITRATO 10MG		COM	50	10.000	0,550
231	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL		FR	2	150	51,900
232	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE		FR	1	50	90,020
233	PROPRANOLOL 40MG		COM	90	4.000	0,080
234	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS		FR	5	500	16,710
235	QUETIAPINA 100MG		COM	1.000	15.000	0,539
236	QUETIAPINA 25MG		COM	1.000	15.000	0,177
237	RAMIPRIL 10MG		COM	60	2.000	1,980
238	RAMIPRIL 5MG		COM	60	1.500	1,980
239	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		COM	60	3.500	1,950
240	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		COM	60	1.500	1,186
241	RIFAMICINA SPRAY 20ML		FR	50	500	3,388
242	RISPERIDONA 1MG/ML		FR	1	50	9,683
243	RISPERIDONA 2MG		COM	250	8.000	0,300
244	RISPERIDONA 3MG		COM	120	4.000	0,400
245	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H		ADES	30	900	17,960
246	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG		COM	90	2.000	0,273
247	SAIS DE REIDRATAÇÃO		SCH	50	500	2,280
248	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE		FR	2	100	14,550
249	SELEGELINA 5MG		COM	10	1.000	1,500
250	SERTRALINA 50MG		COM	120	40.000	0,140
251	SINVASTATINA 10MG		COM	60	2.000	0,080
252	SINVASTATINA 20MG		COM	60	2.000	0,090
253	SINVASTATINA 40MG		COM	120	5.000	0,210
254	SOTALOL 160MG		COM	120	2.000	0,720
255	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOI- DRATADO 50MG		COM	60	2.500	0,938



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

256	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COM	60	10.000	0,520
257	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COM	90	12.000	0,910
258	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG		COM	30	1.000	0,210
259	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G (CONDROFLEX)		SCH	30	6.000	5,550
260	SULFATO FERROSO 40MG		COM	90	5.000	0,050
261	TACROLIMO 0,1% POMADA		TB	2	50	69,972
262	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%		FR	2	50	56,820
263	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%		FR	2	100	112,000
264	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO		FR	2	50	96,000
265	TIAMAZOL 5 MG		COM	30	1.500	0,230
266	TIMOLOL COLIRIO 0,5%		FR	5	100	3,694
267	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FR	2	100	10,435
268	TOPIRAMATO 25MG		COM	90	7.000	0,150
269	UMIDITA LOÇÃO		FR	3	100	125,000
270	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		COM	500	10.000	0,820
271	VARFARINA SÓDICA 5MG		COM	120	5.000	0,250
272	VERAPAMIL 80MG		COM	120	3.000	0,650
273	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG		FR	2	70	111,130
274	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG		FR	2	70	93,270
275	RAMIPRIL 10MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		CAPS	180	1.080	1,400
276	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG		COM	180	1.080	1,007

Na proposta deverá ser informado a marca do medicamento.

Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº **03/2021**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

A **licitante** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, empresa estabelecida na _____, por seu representante infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **03/2021**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Aos dias do mês de, no, **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	UN	Marca	Quantidades		Preço un. R\$
				Mín.	Máx	
....						

1.2. QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA...

PARÁGRAFO ÚNICO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

4.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada através de e-mail com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

6.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

6.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

6.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

6.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA OITVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

8.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

9.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

9.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

9.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

10.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

10.2. Os medicamentos solicitados deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

10.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

10.4. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

11.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

12.2.2. Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correm por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, emdede 2021.

José Andrade de Matos
Prefeito

Fornecedor